



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 115/2019
PROCESSO Nº 3187/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2019

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA - ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WELITON VIRGILIO PEREIRA**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 998.381.257-68 e RG nº 11.639.8, residente na Rodovia ES, nº 185, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, Iúna/ES, cep: 29.390-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **E. C. DE OLIVEIRA BORGES ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.492.230/0001-90, com sede na Rua Militino José de Lima, nº 446, bairro Nossa Senhora da Penha, Iúna/ES, cep: 29.390-000, telefone: (28)99926-4795, endereço eletrônico padaria-avenida@hotmail.com, neste ato representada por **EDGAR CABANEZ DE OLIVEIRA BORGES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF n.º 101.631.347-07 e RG n.º 16.051.549 PCMGMG, residente na Rua Militino José de Lima, nº 344, bairro Nossa Senhora da Penha, Iúna/ES, cep: 29.390-000, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O presente instrumento refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS COLETIVOS, RECREAÇÃO E GULOSEIMAS FACE À COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS NO DISTRITO DE PEQUIÁ E NA CIDADE DE IÚNA RESPECTIVAMENTE NAS DATAS DE 10 E 11 DE OUTUBRO DE 2019**, conforme Termo de Referência constante nos autos e solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

02 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO:

2.1 - O pagamento da importância relativa ao serviço a ser executado correrá por conta da verba 120002.0824400262.092.33903900000 – Ficha 300.

03 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

- 3.1 – O valor global do Contrato é de R\$7.853,00 (sete mil oitocentos e cinquenta e três reais).
3.2 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do contratado, no Banco por ele indicado, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação dos serviços prestados, juntamente com atestados da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.
3.3 - O Contratante poderá reter o pagamento do serviço contratado nos seguintes casos:
I - imperfeição dos serviços executados;
II - inexecução dos serviços contratados;

04) CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

4.1. – A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será os Srs. Sabrina Almeida Mariano, matrícula nº 307199 e Gilberto Figueiredo, matrícula nº 307898, nomeado por Portaria subscrita pelo Secretário Municipal de Gestão.

4.2. – Cabe ao (à) Contratado (a) permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção, em qualquer dia e hora devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

4.3. – A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) por qualquer irregularidade.

05 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

5.1. A execução do serviço será nos dias 10 e 11 de outubro de 2019.

5.2. A vigência do contrato será a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Estado até 31 de outubro de 2019, vedada prorrogação.

5.3. A condição de eficácia do presente instrumento contratual se dará com a publicação, na forma prevista no artigo 26 *caput* da Lei 8.666/93.

06 - CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral do(a) Contratado(a) todas as despesas decorrentes do presente, para a sua plena execução, como também os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultante de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Contratante.

07 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1 - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e estrito da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da lei 8.666/93; e desde que declarada a rescisão do presente, será efetuado o pagamento apenas do serviço realizado, depois de devidamente atestados.

08 - CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

8.1 - Ao(à) Contratado(a) poderá ser aplicado multa de 5% (cinco por cento) do total do Contrato, além da responsabilidade por perdas e danos, em caso de não conclusão dos serviços ora contratados e demais penalidades legais permitidas.

09 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 - Não poderá o(a) Contratado(a) ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste contrato.

9.2 - Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o(a) Contratado(a) responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do contrato.

9.3 – Todas as despesas decorrentes deste termo de contrato como traslado, alimentação e hospedagem serão por conta da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

9.4 – Este contrato está vinculado ao processo de justificação em epígrafe, termo de referência, bem como ao respectivo ato de inexigibilidade de licitação, publicado na imprensa oficial.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1 - Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimirem quaisquer dúvidas resultantes do presente, com expressa renúncia, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

- Anexo 1 – Termo de Referência;
- Anexo 2 – Preços contratados.

Iúna/ES, 09 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Weliton Virgílio Pereira - Prefeito
Contratante

E. C. DE OLIVEIRA BORGES ME

Edgar Cabanez de Oliveira Borges / ou procurador legalmente habilitado
Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir e especificar os requisitos, objetivo e características básicas necessárias para viabilizar a locação de equipamentos/brinquedos coletivos, tais como pula-pulas, tomo legal, tobogãs touro mecânico e animação de festas com pintura facial para crianças e disponibilização de algodão doce e pipoca servidos em carrinhos característicos e uma mil unidades de bola do tipo “bola de aniversário” para ornamentação do local do evento no município de Iúna – ES.

2. JUSTIFICATIVA:

É inquestionável que a criança tem o direito de ser feliz, sentir-se valorizada, devendo ser respeitada para que se sintam amadas, e nesse “mundo de sonhos” e “fantasias” pertinente ao mundo infantil onde a pretensa contratação visa promover atividades variadas e interessantes às crianças, visando disponibilizar um momento de lazer e sociabilidade na data voltada especificamente a elas no mês de Outubro com a comemoração do dia das crianças, com a finalidade de estimular a autoestima infantil, proporcionando um momento ímpar de brincadeiras e acesso quase restrito à maioria de nossas crianças face à situação econômica de muitas famílias do nosso município.

A pretensa contratação não se restringe tão somente à disponibilização de brinquedos, mas também guloseimas do mundo infantil, como pipoca e algodão doce para que se esbaldem.

Destaca-se que em meio ao ambiente a que se pretende oferecer, buscamos ensejar a promoção de formação de novos vínculos de amizade, rompendo barreiras como a da situação sócio econômica de cada criança, vez que a disponibilidade de toda estrutura será gratuita e livre a toda esse público alvo, com acesso irrestrito a todas as crianças independente de classe econômica, crença religiosa ou qualquer outra barreira que possa entender-se como separação dessas crianças exercendo e reconhecendo a elas o princípio da isonomia.

É notório que a livre disponibilização de brinquedos coletivos como pula-pulas, touro mecânico e outros, ensejará à nossas crianças um momento prazeroso de atividades de recreação no local onde as crianças consideradas “carentes” estarão em situação de igualdade com qualquer outra criança pelo simples e puro prazer de serem apenas crianças se divertindo como cada criança deve assim viver.

A disponibilização de um momento como este é com base no que nos elucida a Constituição Federal, que materializou a proposta de darmos uma atenção diferenciada à população infanto-juvenil, rompendo com o mito de que a igualdade resta assegurada ao tempo em que todos recebem tratamento idêntico perante a lei.

Versa o nosso Estatuto da Criança e do Adolescente que, quando a realidade social está a indicar desigualdade, o tratar todos de forma igual, antes de garantia da isonomia, comparece como maneira de cristalização das desigualdades, dando-se, muitas vezes, contornos de legalidade a situações como exploração e opressão infelizmente ensejadas à população considerada carente.

Desta feita, entendemos que a promoção de um momento desta natureza, permiti-nos exercer a isonomia material e por conseqüente reconhecemos à nossas crianças e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

adolescentes verdadeiramente como sujeitos dos direitos elementares da pessoa humana em desenvolvimento.

3. CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR NA FORMA DO ARTIGO 24, INCISO II, LEI 8.666/93.

Em consulta a 02 (duas) empresas que desempenham este tipo de atividade, ambas nos informaram orçamento menor que o valor mínimo exigível para a realização de procedimento licitatório, o que permite a realização de contratação por dispensa de licitação por valor na forma do Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Não o bastante, o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo atualmente entende que o valor de custo compreendido na realização de uma licitação pode variar entre R\$3.000,00 (três mil reais) até R\$33.000,00 (trinta e três mil reais).

Desta feita, vez que os valores orçados ficaram dentro do valor que permite a contratação por dispensa de valor, a medida nos acena para o princípio da economicidade quando a contratação permitir a dispensa da licitação como no presente caso.

Ademais se considerado a complexidade de cada natureza dos processos licitatórios, pode-se mensurar que a pretensa contratação no caso de realização de processo licitatório poderia ser considerada de pequena complexidade com variações em relação ao custo do procedimento licitatório entre os valores R\$3.000,00 (três mil reais) até R\$5.000,00 (cinco mil reais), valor este podendo corresponder entre 30% a 40% do orçamento estimado face à pretensa contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A legislação básica a ser definida como fundamentação para a realização encontra-se devidamente fundamentada no Artigo 24, inciso II da lei 8.666 de 1993, se não vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Cumpra destacar inicialmente o valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, ressalvada a atualização de valores conforme o Decreto nº 9.412/2018, concernente à dispensa de licitação para contratação de serviços e compras em razão do valor do contrato.

Destaca-se a necessidade de informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para realizar a pretensa contratação, devendo a Empresa a ser contratada com o menor valor, devendo encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas e demais documentos de praxe.

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a pretensa contratação, onde recomendamos que a mesma seja realizada por meio de dispensa da licitação, considerado o menor valor global, haja vista, entendermos que a contratação por menor valor por item poderia acarretar em até 10 (dez) contratos, o que conseqüentemente implicaria em perda face à qualidade do serviço, considerando que o mesmo se dará em duas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

datas em localidades diferente. O objetivo é evitarmos atrasos na montagem de equipamentos frustrando assim um evento esperado pelo público alvo.

5. DA FORMAÇÃO DE PREÇOS:

A prefeitura Municipal adotará como critério para formação de planilha básica de preços praticados no mercado regional, conforme cotações de preços, obtendo-se o menor preço nas condições e descrições conforme planilha a abaixo, vez que o presente termo de referência é acompanhado de 02 (dois) orçamentos colhidos por esta Secretaria.

Lote 01

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UND	Touro mecânico, funcionamento mínimo de 03 horas em Pequiá e 04 horas em Iúna, acompanhado em tempo integral por no mínimo 01 monitor.		
02	01	UND	Tombo legal, funcionamento mínimo de 03 horas em Pequiá e 04 horas em Iúna, acompanhado em tempo integral por no mínimo 01 monitor.		
03	01	UND	Tobogã inflável do tipo jacaré, (altura mínima de 2,5 metros) com funcionamento mínimo de 03 horas em Pequiá e 04 horas em Iúna, acompanhado em tempo integral por no mínimo 01 monitor.		
04	01	UND	Tobogã inflável de médio porte, (altura mínima de 4,0 metros) funcionamento mínimo de 03 horas em Pequiá e 04 horas em Iúna, acompanhado em tempo integral por no mínimo 01 monitor.		
05	01	UND	Tobogã inflável de grande porte, (altura mínima de 9.0 metros) funcionamento mínimo de 03 horas em Pequiá e 04 horas, acompanhado em tempo integral por no mínimo 01 monitor.		
06	03	UND	Pula-pula (tamanho mínimo de 3,5 metros) com funcionamento mínimo de 03 horas em Pequiá e 04 horas em Iúna, acompanhado em tempo integral por no mínimo 01 monitor para cada pula-pula.		
07	01	UND	Animação de festas, devendo conter pintura facial, esculturas em balões, show de mágicas e brincadeira do tipo torta na cara com no mínimo 03 recriadores, com ações contínuas por no mínimo 03 horas em Pequiá e 04 horas em Iúna, com todo material necessário por conta da Contratada.		
08	02	UND	Carrinho e ou barraca de pipoca de sal pronta para consumo, acondicionadas em saquinhos de papel, com todo material por conta da Contratada, devendo ser serviço de forma ininterrupta por no mínimo 03 horas em Pequiá e 04 horas em Iúna.		
09	02	UND	Barraca e ou carrinho de algodão doce, com todo material por conta da Contratada, devendo ser serviço de forma ininterrupta por no mínimo 03 horas em Pequiá e 04 horas em Iúna.		
10	1.000	UND	Bolas do tipo de aniversário, cheias nas cores azul e vermelhas para ornamentação da Praça Antides Faria onde será realizado o evento na sede da cidade de Iúna.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da pretensa contratação dar-se-ão por conta das Dotações Orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade.

A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral da Prefeitura Municipal deste município, devendo constar na mesma o número do processo por dispensa de procedimento licitatório face o valor ou número do contrato.

7. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

A ordem de fornecimento (fornecimento/execução), do serviço/objeto acima citado é da competência do Chefe do Poder Executivo e ou Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento deste Município.

8. DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado pela Contratante em até 30 (tinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal diretamente na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal as CNDs (Federal, Estadual, Municipal, INSS, Trabalhista e Certificado de Regularidades FGTS) e documento em papel timbrado da empresa informando o Banco, Agência e número da conta a ser realizado o depósito em pagamento.

Não será aceita em qualquer hipótese a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou faturas.

Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção ou juntada de documentos faltosos, o prazo para o pagamento passará a contar após a reapresentação destes.

A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

Esta Secretaria sugere que para que sejam consideradas, habilitadas a contratar com o Município as empresas apresentem a seguinte documentação:

Habilitação jurídica

Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Habilitação Relativa à Regularidade Fiscal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), e CNDs Estadual, Municipal, Trabalhista e Certificado de Regularidades FGTS, com o documento podendo ser a qualquer tempo verificado sua veracidade pelo órgão licitante na internet;

10. PROPOSTA DE PREÇOS:

Sugere-se ainda que as Propostas de Preços sejam datilografadas ou impressas em uma via com suas páginas devidamente numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa, em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem qualquer lesão ao direito dos demais licitantes bem como prejuízo à administração ou impedirem a exata compreensão de seu conteúdo devendo conter ainda:

Razão Social, endereço, CNPJ, telefone e endereço eletrônico, se tiverem, da empresa proponente, bem como nome completo do responsável pela assinatura do contrato;

Prazo de validade da proposta não inferior a 180 (cento e oitenta dias) dias, contados da data de entrega da proposta.

Declaração de que nos preços propostos, encontram-se incluídas todas as despesas, diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete e demais despesas, com transporte até o destino a quaisquer outros ônus que, porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da pretensa contratação;

Em caso de divergência entre os valores unitários e totais deverão ser considerados os valores unitários, e os expressos em algarismos e por extenso serão considerados os expressos por extenso;

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A locação do objeto da pretensa contratação deverá ser montada e desmontada pela Contratada sem qualquer custo adicional para a Contratante de qualquer natureza, em especial com o transporte, haja vista que na quinta-feira, dia 10 de Outubro do corrente ano toda estrutura que compõe o objeto desta contratação deverá estar em funcionamento na praça central de Pequiá, distrito desta cidade a partir das 16 horas da tarde, devendo desenvolver as atividades que englobam até às 19 horas.

Bem como a mesma situação deverá se repetir na data de 11 de Outubro do corrente ano na Praça Antides Faria, no centro desta cidade devendo a mesma estrutura, acrescida da ornamentação com os balões infláveis, devendo estar apta ao funcionamento a partir das 16 horas devendo desenvolver as atividades que a englobam até às 20 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

Ressalva-se que em caso de chuva e ou qualquer outra força da natureza que impeça a realização do evento nas datas e horas convencionadas, nova data será proposta pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, ficando a Contratada vinculada a realizar nos mesmos moldes propostos, obedecendo o dia da semana proposto, no caso quinta-feira para o distrito de Pequiá e sexta-feira para a cidade de Iúna, nos mesmo locais indicados nos itens anteriores.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

Para fins de figurarem/atuarem na condição de Agentes Fiscalizadores da pretensa contratação, esta Secretaria solicita que seja nomeada por meio de Portaria a Servidora Pública Municipal Sabrina Almeida Mariano, matrícula nº 307199, tendo como suplente o Servidor Público Municipal Gilberto Figueiredo, matrícula nº 307898.

Cumpra elucidar que o Agente Fiscalizador devidamente nomeado poderá realizar anotações para controle próprio como desejar, bem como poderá a qualquer tempo requisitar formalmente à contratada explicações e ou esclarecimentos, bem como simples de documentos inerentes a relação contratual entre Contratante e Contratada.

Abster-se de emitir relatório fiscal enquanto perdurar a falta de documentação necessária constante no presente termo de referência ou dúvida pertinente a valores diferentes do contratado.

Ressalta-se que a fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade, cabendo à Contratada permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos produtos, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

13. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:

Aceitar toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante a natureza do objeto da pretensa contratação;

A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato que deverá ser imediata;

Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incida ou venham a incidir, sobre a prestação dos serviços;

14. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo da documentação autorizadora ao pagamento, constantes no presente Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

As decisões e providências que ultrapassaram a competência do Agente Fiscalizador (quando houver); as mesmas deverão ser tomadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.